



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 843 de 2007

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, afim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a ausência ao serviço sem prejuízo do salário para realização de exame preventivo de câncer.

Art. 2º O art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**“Art. 473. ....**  
**.....**

***X – nos dias em que estiver, comprovadamente, realizando exames preventivos de câncer.”***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2007.

Deputada Andreia Zito  
Relatora